



**NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA - NAP**  
**PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PSIC AGRESTE**  
**MODALIDADE VOLUNTÁRIA – 2021.2**

O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL) e a direção da Faculdade Cesmac do Agreste, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2021/2022 para participação no Programa Semente de Iniciação Científica da Faculdade Cesmac do Agreste – PSIC AGRESTE.

### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O PSIC AGRESTE é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, na modalidade voluntária, a estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Agreste.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC AGRESTE em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE; e 2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

### **2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao (s) aluno (s) do projeto, orientado (s) por pesquisador(es) qualificado(s) da Instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: **07 de junho a 07 de julho de 2021.**

3.2 As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, via internet, pelo site da Faculdade Cesmac do Agreste, no endereço eletrônico: <https://agreste.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>, clicando-se no link “sistemas de projetos científicos” ou SIC.

3.2.1 Apenas o orientador ou coorientador pode submeter projetos via sistema de projetos científicos. Caso seja o primeiro acesso do orientador, este deve entrar em contato previamente com a comissão interna do PSIC para solicitar o primeiro acesso.

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no link acima citado.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição por meio do SIC.

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2021\_2022.**

3.7 Cada discente poderá participar de, **no máximo, 02 (dois) projetos** na qualidade de voluntário.

3.8 O **não** cumprimento do item 3.7 poderá incorrer na eliminação do projeto.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 DO PROJETO**

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo programa da Microsoft office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA. Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no relatório sob pena de cancelamento do projeto.**

##### **4.2 DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2021.

##### **4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL - orientador**

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2021.

##### **4.4 DOS PESQUISADORES SECUNDÁRIOS - co-orientadores**

4.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2021.

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de co-orientador no ato da inscrição.

4.4.3 Ao menos um pesquisador deverá, obrigatoriamente, ser professor do Cesmac.

#### **5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)**

5.1 Orientar o (s) aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

5.2 Para submissão de projetos para o **PSIC AGRESTE**: ser professor do Faculdade Cesmac do Agreste, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

5.3 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

5.4 Inscrever, pelo menos, dois alunos voluntários do curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste para o projeto.

5.5 Não possuir relação de parentesco com o (s) voluntário (s).

5.6 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

5.7 Solicitar a substituição do voluntário, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC AGRESTE, por meio do e-mail: **psicagreste@gmail.com**.

5.8 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

5.9 Responder pela participação dos voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

5.10 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas figuras do coordenador geral do NAP, da coordenadora do PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

5.12 O(s) professor(s) orientador(es) deve(m) comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento da Faculdade Cesmac do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o

orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital.

5.13 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

## **6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) CO-ORIENTADOR(ES)**

6.1 Orientar o (s) aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3 Não possuir relação de parentesco com o aluno voluntário(s).

6.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

6.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

6.6 Responder pela participação dos voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

6.7 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas pessoas do coordenador geral do NAP, da coordenadora do PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

6.8 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento do Faculdade Cesmac do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital.

6.9 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

## **7 DOS DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO**

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Faculdade Cesmac do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).

7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

7.3 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

7.4 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses) e relatório final (findo o período de doze meses), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

7.5 Fazer referência a sua condição de aluno do Faculdade Cesmac do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

7.6 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

## **8 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

- 8.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*)
- 8.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum* atualizado na plataforma Lattes.
- 8.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.
- 8.4 Exame do plano de trabalho individualizado dos voluntários com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração do programa.
- 8.5 Análise do Histórico Escolar do voluntário.
- 8.6 Submissão ao Comitê de Ética até a data da análise.
- 8.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

## **9 DO RESULTADO**

- 9.1 Os projetos serão apreciados e validados pelo Comitê Interno do Núcleo de Apoio à Pesquisa.
- 9.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **16 de julho de 2021** no site do Faculdade Cesmac do Agreste <https://agreste.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>.
- 9.3 A homologação do resultado será dia **16 de julho de 2021**, publicada em conformidade com o item 11.2.

## **10 RECURSO**

- 10.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

## **11 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 11.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.
- 11.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac, suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações da Faculdade Cesmac do Agreste com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.
- 11.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.
- 12.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

**Arapiraca, 07 de junho de 2021.**

Priscila Vieira do Nascimento  
**Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste**

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Vice- Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL)**

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho  
**Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL)**